



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR MENDONÇA

EMENDA IMPOSITIVA 0160
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6012/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme Projeto de Lei nº 0364/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA CNPJ 55.177.598/0001-80

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a seguinte Emenda Impositiva Individual do Vereador JUNIOR MENDONÇA (PT), no valor total de R\$ 467.424,38, (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) destinado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA CNPJ 55.177.598/0001-80, apoio a projetos habitacionais

Art. 2º Os recursos definidos no art. 1º terão aplicação específica na seguinte ação:

I – Instituição beneficiada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA CNPJ 55.177.598/0001-80, apoio a projetos habitacionais.

II - Objeto: apoio a projetos habitacionais.

III - Objetivo: apoio a projetos habitacionais, construção e reforma de casas para pessoas hipossuficientes

IV - Valor: R\$ 467.424,38, (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos

Art. 3º A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

Art. 4º A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Este projeto destina R\$ 467.424,38 à Associação Beneficente Instituto Casa Manolita, para fortalecer projetos habitacionais voltados a famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente por meio da construção e reforma de moradias.

A iniciativa busca promover dignidade, segurança e melhores condições de vida, enfrentando de forma prática o déficit habitacional e reduzindo riscos sociais ligados à moradia precária.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025

109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)


JUNIOR MENDONÇA
Vereador